



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: MEDIDA PROVISÓRIA Nº 792, de 26 de Julho de 2017			
Autor: IZALCI LUCAS Deputado : _____			Nº do Prontuário	
☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global				
Artigo: Novo	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Página:
Texto: Inclua-se o seguinte artigo novo a MP 792/2017: Art. XX. Fica autorizada a abertura de linha de crédito, por intermédio do Banco do Brasil S.A., no valor de até R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), com recursos do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, com o objetivo de prestar assistência técnica e creditícia a microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte constituídas por, ou que tenham como sócios, servidores da administração pública federal direta, autárquica e fundacional que aderiram ao PDV, à jornada de trabalho reduzida com remuneração proporcional e à licença sem remuneração, com pagamento de incentivo em pecúnia, nos termos desta Lei. Parágrafo único. Fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a contratar o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - SEBRAE para a realização do programa de capacitação dos servidores, conforme previsto nesta Lei.				
Justificação: Esta emenda busca tão somente autorizar o governo federal a instrumentalizar-se para a concessão de crédito e de assistência técnica a optantes pelo PDV que busquem empreender. O treinamento (assistência técnica) e o suprimento de crédito são instrumentos muito importantes em um processo de PDV. São importantes, pois permitem que os optantes pelo PDV possam empreender em condições de obterem sucesso na nova etapa profissional. Esses dois aspectos foram respeitados no último PDV do governo, amparado pela MP 2174-28/2001. A falta desses instrumentos pode, na verdade, inviabilizar os planos que motivaram os optantes a aderir ao PDV, gerando grave crise social, não somente no nível individual, mas também podendo causar repercussões em toda a sociedade. Desse modo, peço o apoio dos meus nobres pares para a aprovação desta emenda que visa dar maior efetividade e diminuir o risco de fracasso do PDV.				
Assinatura:				

CD/17315.45925-00